



**Secretaria da Educação Básica**  
**Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da**  
**Educação**



**E.E.F.M. Egídia Cavalcante Chagas**

Av. Manoel Castro, 473, Centro  
Morada Nova/CE

Fone/Fax: (88) 3422.2810

E-mail: egidia@crede10.seduc.ce.gov.br

---

*Ética, Qualidade e Compromisso com a Educação.*

**MERENDA ESCOLAR**

**Chamada pública nº 001/2013 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação conforme lei 11.947/2009, resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009, alterada pela resolução N° 25 do FNDE, de 04/07/2012.**

A EEFM EGÍDIA CAVALCANTE CHAGAS, com sede na AV MANOEL CASTRO, N° 473, na cidade de MORADA NOVA, inscrita no CNPJ sob o nº 00126592/0014-07, vem representada neste ato pelo(a) Sr(a) Diretor(a) MARIA AURENIR ANDRADE MARIANO, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº. 38/2009, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 22/04/2013 a 17/02/2014.

**1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para alimentação Escolar, conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública.

**2. DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES**

Até o dia, hora, e local abaixo discriminados, na sede da escola acima especificada, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

Dia 16 de abril de 2013, das 7:00 até às 17:00 horas.

**3. DATA, LOCAL E HORA PARA ABETURA DOS ENVELOPES.**

Dia 17 de abril de 2013, às 8:00h.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA.**

**4.1** – Poderão participar desta chamada publica os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital.

**4.2** – Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da

Agricultura Familiar – DAP jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

4.3 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Escola os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados.

#### **4.3.1 ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO - GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES**

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – **GRUPO FORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual e Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- d) Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
- e) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- f) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- g) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
- h) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal estadual ou federal.

#### **4.3.2 ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES**

1 – Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – **GRUPO INFORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- 2) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 3) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- 4) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar.
- 5) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

#### **4.3.3- ENVELOPE Nº. 002 – PROPOSTA DE PREÇOS**

No Envelope nº. 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do agricultor familiar ou associação ou cooperativa, devidamente datada, assinada por seu representante legal;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

#### **4.4 LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

Os produtos deverão ser entregues na sede da referida escola, que atestara o seu recebimento, conforme cronograma de entrega ( ANEXO II).

#### **5. FONTE DE RECURSO**

Recursos provenientes do convenio FNDE-PNAE

#### **6. PAGAMENTO**

**6.1** – O pagamento será realizado após publicação do contrato no Diário Oficial do Estado ( DOE ), e a cada entrega dos produtos, mediante nota fiscal, através de cheque ao portador.

**6.2** – Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF),

**6.3** – O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes, priorizando as propostas de grupos do município, da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridades.

**6.4** – Para composição de preço de referência, será considerada a média de preços praticado no mercado nos últimos 12 (doze) meses.

**6.5** – O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

#### **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1** – O participante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, retardar a assinatura/ celebração do Contrato após a convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficara impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 ( cinco) anos, sem prejuízo das sanções disciplinadas na legislação pertinente.

**7.2-** O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito a sanções legais cabíveis.

**7.3-** Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento publico, poderá ser aplicada ao contratado  
Multa moratória de valor equivalente a até 1% ( um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

#### **8. FATOS SUPERVENIENTES**

**8.1** Os eventos previstos nesta Chamada Publica estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria da Educação do

Estado do Ceará, poderá haver:

I – Adiamento do processo

II – Revogação deste edital ou sua modificação no todo ou em parte.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

## **10. FORO**

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Morada Nova para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

**MORADA NOVA, 10 de abril de 2013**

---

Assinatura da Diretora da Escola

## ANEXO I

### PLANILHA DE QUANTIDADES

Item	Qtd.	Und.	Descrição dos Gêneros Alimentícios
01	<b>280</b>	Kg	Cebola branca -1ª qualidade, tamanho médio, sem rupturas, acondicionada em embalagem de 05 a 10kg , em sacos de polietileno frestado com etiqueta de pesagem
02	<b>280</b>	Kg	Batata doce - branca ou roxa, de 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, com casca sã, sem defeitos; acondicionada em de 05 a 10kg em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.
03	<b>160</b>	Kg	Tomate - de 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de 10kg em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.
04	<b>3200</b>	Kg	Banana prata - de 1ª qualidade, tamanho médio (60g) em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo, acondicionadas em embalagem de 05 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.
05	<b>3000</b>	Kg	Mamão formosa - casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 2kg, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades, acondicionadas em sacos de polietileno frestados ,com identificação do peso
06	<b>300</b>	Kg	Goiaba – vermelha, de 1ª qualidade, adquirida a granel, em quilo (Kg), tamanho médio
07	<b>300</b>	Kg	Melão japonês - de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados, com identificação do peso
08	<b>180</b>	Kg	Feijão de corda, novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matériaterrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1Kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura
09	<b>1200</b>	Kg	Carne Bovina moída congelada – músculo - com no máximo 3% de água, 10% de gordura, e 3% aponevroses cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalagem atóxica em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas de 10kg, em pacotes de 1kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal estadual ou federal de acordo com item 4.3.1 da referida chamada publica.

## ANEXO II – CRONOGRAMA DE ENTREGA

As entregas acontecerão a partir da 1ª segunda-feira após a assinatura do termo de homologação e adjudicação, conforme cronograma abaixo.

	PRODUTO		ENTREGAS									
			1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª
01	Cebola branca	280	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
02	Batata doce	280	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
03	Tomate	160	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
04	Banana prata	3200	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80
05	Mamão formosa	3000	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75
06	Goiaba	300	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5
07	Melão	300	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5
08	Feijão de corda	180	18				18				18	
09	Carne bovina	1200	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30

### Data das entregas:

- 1ª – 22/04/2013
- 2ª – 29/04/2013
- 3ª – 06/05/2013
- 4ª – 13/05/2013
- 5ª – 20/05/2013
- 6ª – 27/05/2013
- 7ª – 03/06/2013
- 8ª – 10/06/2013
- 9ª – 17/06/2013
- 10ª – 24/06/2013

## ANEXO II – CRONOGRAMA DE ENTREGA

As entregas acontecerão a partir da 1ª segunda-feira após a assinatura do termo de homologação e adjudicação, conforme cronograma abaixo.

	PRODUTO		ENTREGAS									
			11ª	12ª	13ª	14ª	15ª	16ª	17ª	18ª	19ª	20ª
01	Cebola branca	280	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
02	Batata doce	280	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
03	Tomate	160	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
04	Banana prata	3200	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80
05	Mamão formosa	3000	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75
06	Goiaba	300	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5
07	Melão	300	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5
08	Feijão de corda	180			18				18			
09	Carne bovina	1200	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30

### Data das entregas:

11ª – 29/07/2013

12ª - 05/08/2013

13ª –12/08/2013

14ª – 19/08/2013

15ª – 26/08/2013

16ª – 02/09/2013

17ª – 09/09/2013

18ª – 16/09/2013

19ª – 23/09/2013

20ª - 30/09/2013

## ANEXO II – CRONOGRAMA DE ENTREGA

As entregas acontecerão a partir da 1ª segunda-feira após a assinatura do termo de homologação e adjudicação, conforme cronograma abaixo.

	PRODUTO		ENTREGAS									
			21ª	22ª	23ª	24ª	25ª	26ª	27ª	28ª	29ª	30ª
01	Cebola branca	280	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
02	Batata doce	280	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
03	Tomate	160	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
04	Banana prata	3200	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80
05	Mamão formosa	3000	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75
06	Goiaba	300	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5
07	Melão	300	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5
08	Feijão de corda	180	18				18				18	
09	Carne bovina	1200	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30

### Data das entregas:

21ª – 07/10/2013

22ª – 14/10/2013

23ª – 21/10/2013

24ª – 28/10/2013

25ª – 04/11/2013

26ª – 11/11/2013

27ª – 18/11/2013

28ª – 25/11/2013

29ª – 02/12/2013

30ª – 09/12/2013



## ANEXO II – CRONOGRAMA DE ENTREGA

As entregas acontecerão a partir da 1ª segunda-feira após a assinatura do termo de homologação e adjudicação, conforme cronograma abaixo.

	PRODUTO		ENTREGAS									
			31ª	32ª	33ª	34ª	35ª	36ª	37ª	38ª	39ª	40ª
01	Cebola branca	280	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
02	Batata doce	280	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
03	Tomate	160	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
04	Banana prata	3200	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80
05	Mamão formosa	3000	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75
06	Goiaba	300	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5
07	Melão	300	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5
08	Feijão de corda	180			18				18			
09	Carne bovina	1200	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30

### Data das entregas:

31ª – 16/12/2013

32ª – 23/12/2013

33ª – 30/12/2013

34ª – 06/01/2014

35ª – 13/01/2014

36ª – 20/01/2014

37ª – 27/01/2014

38ª – 03/02/2014

39ª – 10/02/2014

40ª – 17/02/2014

